

Jacqueline de Souza Alves da Silva

De: Maxiley dos Reis Alves Rocha
Enviado em: segunda-feira, 23 de maio de 2022 18:20
Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva
Assunto: ENC: Moção 10/2022
Anexos: Moção 10_2022.pdf; Ofício 160_2022.pdf

-----Mensagem original-----

De: Sen. Rodrigo Pacheco
Enviada em: segunda-feira, 23 de maio de 2022 18:18
Para: Maxiley dos Reis Alves Rocha <maxiley@senado.leg.br>
Assunto: ENC: Moção 10/2022

-----Mensagem original-----

De: Departamento Legislativo - CMPF [mailto:legislativo@cmpf.rs.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 20 de maio de 2022 14:57
Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>
Assunto: Moção 10/2022

Boa Tarde!

Segue em anexo a Moção 10/2022 aprovada nesta Casa Legislativa.

Att.

Câmara Municipal de Vereadores.



*Estado do Rio Grande do Sul
Município de Passo Fundo
Câmara Municipal de Vereadores*



Ofício nº 160 /2022

REF: MOÇÃO Nº 10/2022

Passo Fundo, Capital Estadual e Nacional da Literatura, 19 de Maio de 2022.

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, informar que esta Casa aprovou na Reunião Plenária Ordinária de 18 de maio do corrente, a Moção nº. 010/2022, de autoria do Vereador Giordani Krug Campos Ramos, em que requer **"Moção de Apoio ao PLC nº 759/2022, que “Altera a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para estender a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para a aquisição de veículos para uso profissional por motoristas de aplicativos (de transporte remunerado privado individual de passageiros), mototaxistas e motoboys.”**, cujo teor encaminhamos em anexo para conhecimento e consideração de Vossa Senhoria.

Sendo o que tínhamos para o momento, enviamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Vereador Evandro dos Santos Meireles,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

**PASSO FUNDO**

RUA DR. JOÃO FREITAS - 75
CEP: 99010005 - PASSO FUNDO
CNPJ: 04763273000149 -

Manifesto do Documento

Este documento foi Assinado Digitalmente com um certificado padrão ICP-BRASIL. Para confirmar sua integridade, basta informar a Chave de Autenticação no site: <https://cmpf.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/C3A12C95>

OFÍCIO			Autenticação
Protocolo -			
Documento 000160 / 2022	Processo -		C3A12C95

Relação de Assinaturas Digitais Presentes no Documento

Identificação EVANDRO DOS SANTOS MEIRELES
CPF: 949***.***68
Assinado em: 20/05/2022 10:43:44



As Assinaturas Digitais acima identificadas, garantem a integridade e validade deste documento quanto aos atributos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira [ICP-Brasil], por meio de suas políticas, definido pelo padrão de Assinatura Digital CAdES.



MOÇÃO

**Moção de Apoio ao PLC nº 759/2022, que
“Altera a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de
1995, para estender a isenção do Imposto sobre
Produtos Industrializados (IPI) para a aquisição
de veículos para uso profissional por
motoristas de aplicativos (de transporte
remunerado privado individual de passageiros),
mototaxistas e motoboys”**

Senhor Presidente!

O Vereador "in fine" subscrito, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Passo Fundo, em seu Art. 82, inciso IV, e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Passo Fundo, vem apresentar Moção de Apoio ao PL n° 759/2022, que “Altera a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para estender a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para a aquisição de veículos para uso profissional por motoristas de aplicativos (de transporte remunerado privado individual de passageiros), mototaxistas e motoboys”.

Solicitamos, que após os trâmites, seja encaminhada cópia da presente Moção ao Excelentíssimo Senhor Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal.

Email: sen.rodrigopacheco@senado.leg.br

JUSTIFICATIVA

Como é sabido, desde 1995 taxistas e pessoas com deficiência (PCDs) adquirem veículos novos com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).



*Estado do Rio Grande do Sul
Município de Passo Fundo
Câmara Municipal de Vereadores*

00100.058753/2022-08 - 00100.058753/2022-08-2 (ANEXO: 002)



Com o surgimento da Lei do transporte *motorizado* privado e remunerado de passageiros por *aplicativos* e, como consequência disso, o aumento do número de prestadores desse serviço, entendemos ser de suma importância a aprovação do Projeto de Lei.

Isso porque, a referida extensão dos benefícios hoje concedidos a taxistas e a seus assemelhados que trabalhem por meio do uso de aplicativo ou de motocicleta, é princípio de justiça, visto que a própria Constituição, no inciso II do seu art. 150, veda a instituição de tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida.

Além disso, a redução do preço final dos veículos será especialmente importante para fomentar a indústria nacional, no momento delicado em que vivemos, ajudando a preservar emprego de boa qualidade e renda.

Frente a essa realidade, pedimos apoio dos nobres Pares à aprovação da presente moção.

Passo Fundo, Capital Estadual e Nacional da Literatura, 02 de Maio de 2022

Vereador Giordani Krug Campos Ramos

Líder da Bancada do PSD



PASSO FUNDO

RUA DR. JOÃO FREITAS - 75
CEP: 99010005 - PASSO FUNDO
CNPJ: 04763273000149 -

Manifesto do Documento

Este documento foi Assinado Digitalmente com um certificado padrão ICP-BRASIL. Para confirmar sua integridade, basta informar a Chave de Autenticação no site: <https://cmpf.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/55811754>

MOÇÃO		Autenticação
Protocolo 001856 de 02/05/2022 10:41:46		
Documento 000010 / 2022	Processo 19133118 / 2022	
		55811754

Relação de Assinaturas Digitais Presentes no Documento



Identificação GIORDANI KRUG CAMPOS RAMOS
CPF: 006***.***99
Assinado em: 02/05/2022 10:08:01



As Assinaturas Digitais acima identificadas, garantem a integridade e validade deste documento quanto aos atributos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira [ICP-Brasil], por meio de suas políticas, definido pelo padrão de Assinatura Digital CAdES.